



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 31/2026

CHARRUA/RS, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los, dirigimo-nos a Vossas Senhorias para encaminhar o Projeto de Lei nº 31/2026, que pretende autorização Legislativa para efetuar a abertura de Crédito Suplementar e Especial para a Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à inclusão de dotações orçamentárias específicas para execução dos recursos vinculados aos Programas de Índice de Gestão Descentralizada (IGD), no âmbito do Programa Auxílio Brasil e do IGDBF – Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

A abertura do referido crédito faz-se necessária em razão da necessidade de adequação orçamentária para a correta execução dos recursos transferidos pelo Governo Federal, os quais possuem destinação específica e vinculada ao aprimoramento da gestão descentralizada das políticas públicas de assistência social.

Para tanto, propõe-se a abertura de crédito especial no valor de R\$ 9.233,63 (nove mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos) para o Programa Auxílio Brasil, bem como no valor de R\$ 11.674,92 (onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para o IGDBF – Programa Bolsa Família e Cadastro Único, além da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Os recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) visam apoiar o município no fortalecimento da gestão do Cadastro Único, bem como na operacionalização e qualificação dos programas de transferência de renda, incluindo ações como atualização cadastral, acompanhamento de condicionalidades, gestão de benefícios e melhoria dos serviços ofertados às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerando que tais recursos não estavam previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, torna-se imprescindível a abertura de crédito, nos termos da legislação aplicável, a fim de garantir a legalidade da execução orçamentária e financeira.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação para viabilizar a execução das ações previstas.

Atenciosamente,

Gerso José Roncaglio
Prefeito

AO EXM. SR.

VER. MIGUEL JOÃO TURELLA

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua
PROJETO DE LEI Nº 31/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial e Suplementar para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.908,55 (vinte mil, novecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos), para execução dos recursos vinculados aos Programas de Índice de Gestão Descentralizada (IGD), no âmbito do Programa Auxílio Brasil e do IGDBF – Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

09.01.08.245.0900.1021 - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

4.4.90.52.00.00 (6419) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 9.233,63

09.01.08.245.0900.2095 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

4.4.90.52.00.00 (6292) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 11.674,92

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Especial servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 20.708,38
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONFORME ART. 43 §3º, 1º PARTE, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 200,17

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), no âmbito do IGDBF – Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

09.01.08.245.0900.2095 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.39.00.00 (6290) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 25.000,00

Parágrafo Único - Para abertura do presente Crédito Suplementar servirá como recurso o seguinte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, CONFORME ART. 43 §1º, I, DA LEI Nº 4.320/64.....R\$ 25.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Art. 2º Fica o projeto incluído na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 2.411, de 04 de dezembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada pela Lei Municipal nº 2.374, de 09 de outubro de 2025, e no Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 2.370, de 21 de agosto de 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 24 de março de 2026.

Gerso José Roncaglio
Prefeito